
**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo N.º 008/2021. Pregão Eletrônico N.º 001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de confecção/impressão dos boletos de IPTU, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. **Valor Máximo:** R\$ 20.790,00. **A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br**, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 25/02/2021 às 08:00 horas. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 10/03/2021 às 09:00 horas. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio <http://https://bnccompras.com/Home/PublicAccess> ou através de solicitação via e-mail: bezerrosopl@gmail.com, ou no sitio https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php.

Bezerros-PE, 24 de fevereiro de 2021.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA

Pregoeiro

Publicado por:

Ewerton Danillo Santos de Paula

Código Identificador:77288E16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/02/2021. Edição 2780
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 007/2021

- TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa Planet Printer Comércio e Serviços de Impressão LTDA, CNPJ 07.385.282/0001-31, com sede na Av.Squarema, nº 567, Loja 47A, Porto Novo, Squarema - RJ, neste ato representada pelo Sra. Márcia Guimarães de França, portador da Cédula de Identidade RG nº 004.697.645-2, IFP/RJ e do CPF nº 785.286.317-53, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada no serviço de confecção/impressão dos boletos de IPTU 2021 conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção/impressão dos boletos de IPTU em formato A4, em papel offset 90G/M ² , com impressão offset 4/0, inserção de dados variáveis em impressão digital monocromático em duplex, com auto envelopamento, separados e identificados por quadra. Com modelo de dados fixos.	Un	29.700	0,27	8.019,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 8.019,00 (oito mil e dezenove reais) conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.
e-mail: bezerrosopl@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORGÃO:	16000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE:	20001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	410 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.28 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021. Com a possibilidade de recontração para os exercícios subsequentes, respeitando os limites consignado no inciso II, caput do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I) Advertência;
- II) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado
- III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta clausula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 25 de março de 2021.

Marcia Guimaraes De Franca
Prefeita - Bezerros/PE
MAT. 090905

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ 07.385.282/0001-31
CONTRATADO

CPF: _____
TESTEMUNHA

CPF: _____
TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
BEZERROS-PE

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Processo Administrativo Nº 008/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EWERTON DANILO SANTOS DE PAULA
Data de Publicação: 25/02/2021 09:16:38

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/02/2021 21:04:42	CADASTRO DE PROPOSTA	D.L. BATISTA
08/03/2021 15:17:47	CADASTRO DE PROPOSTA	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470
08/03/2021 17:54:11	CADASTRO DE PROPOSTA	TGM GRAFICA EDITORA EIRELI
09/03/2021 10:34:14	CADASTRO DE PROPOSTA	GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELLI
09/03/2021 10:56:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470
09/03/2021 15:15:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELLI
09/03/2021 15:43:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TGM GRAFICA EDITORA EIRELI
09/03/2021 17:08:28	CADASTRO DE PROPOSTA	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
09/03/2021 20:31:42	CADASTRO DE PROPOSTA	PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA
09/03/2021 21:26:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Confecção de Boletos IPTU

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Serviço de confecção/impressão dos boletos de IPTU em formato A4, em papel offset 90G/M ² , com impressão offset 4/0, inserção de dados variáveis em impressão digital monocromático em duplex, com auto envelopamento, separados e identificados por quadra. Com modelo de dados fixos.			
Quantidade: 29.700	Valor Unit.: 0,27	Valor Total: 8.019,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE	019	07.385.282/0001-31	0,70	0,27	Sim
2 FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO	027	30.531.122/0001-75	1,50	0,28	Sim
3 TGM GRAFICA EDITORA EIRELI	049	33.682.705/0001-95	0,70	0,35	Sim
4 D.L. BATISTA	003	25.901.388/0001-22	0,70	0,70	Sim
5 SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	044	11.835.608/0001-52	0,70	0,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELLI	006	36.788.205/0001-20	29.700,00	29.700,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/02/2021 09:16:38	PUBLICADO
25/02/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
10/03/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
BEZERROS-PE**

10/03/2021 08:50:59 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELLI desclassificado. Motivo: Desclassificado por não atendimento ao item 6.5 combinado com o item 8.2 do instrumento convocatório.

10/03/2021 08:59:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhoras(es) licitantes. Iniciaremos a sessão com a abertura dos itens para lances

10/03/2021 09:00:15 DISPUTA

10/03/2021 09:00:15	LANCE	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	1,50
10/03/2021 09:00:15	LANCE	GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELLI (PARTICIPANTE 006)	29.700,00
10/03/2021 09:00:15	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 003)	0,70
10/03/2021 09:00:15	LANCE	SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470 (PARTICIPANTE 044)	0,70
10/03/2021 09:00:15	LANCE	TGM GRAFICA EDITORA EIRELI (PARTICIPANTE 049)	0,70
10/03/2021 09:00:15	LANCE	PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA	0,70
10/03/2021 09:01:48	LANCE	PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA	0,69
10/03/2021 09:05:23	LANCE	TGM GRAFICA EDITORA EIRELI (PARTICIPANTE 049)	0,68
10/03/2021 09:06:31	LANCE	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	0,66
10/03/2021 09:06:39	LANCE	PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA	0,65
10/03/2021 09:06:47	LANCE	TGM GRAFICA EDITORA EIRELI (PARTICIPANTE 049)	0,64
10/03/2021 09:07:37	LANCE	PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA	0,63
10/03/2021 09:07:48	LANCE	TGM GRAFICA EDITORA EIRELI (PARTICIPANTE 049)	0,62
10/03/2021 09:07:57	LANCE	PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA	0,61
10/03/2021 09:08:06	LANCE	TGM GRAFICA EDITORA EIRELI (PARTICIPANTE 049)	0,60
10/03/2021 09:08:15	LANCE	PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA	0,59
10/03/2021 09:08:15	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
10/03/2021 09:08:28	LANCE	TGM GRAFICA EDITORA EIRELI (PARTICIPANTE 049)	0,55
10/03/2021 09:08:52	LANCE	PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA	0,54
10/03/2021 09:08:56	LANCE	TGM GRAFICA EDITORA EIRELI (PARTICIPANTE 049)	0,53
10/03/2021 09:09:27	LANCE	PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA	0,52
10/03/2021 09:09:32	LANCE	TGM GRAFICA EDITORA EIRELI (PARTICIPANTE 049)	0,50
10/03/2021 09:09:47	LANCE	PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA	0,49
10/03/2021 09:09:54	LANCE	TGM GRAFICA EDITORA EIRELI (PARTICIPANTE 049)	0,48
10/03/2021 09:10:03	LANCE	PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA	0,47
10/03/2021 09:10:11	LANCE	TGM GRAFICA EDITORA EIRELI (PARTICIPANTE 049)	0,45
10/03/2021 09:10:21	LANCE	PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA	0,44
10/03/2021 09:10:29	LANCE	TGM GRAFICA EDITORA EIRELI (PARTICIPANTE 049)	0,43
10/03/2021 09:10:36	LANCE	PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA	0,42
10/03/2021 09:10:41	LANCE	TGM GRAFICA EDITORA EIRELI (PARTICIPANTE 049)	0,40
10/03/2021 09:10:44	LANCE	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	0,39
10/03/2021 09:10:54	LANCE	PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA	0,38
10/03/2021 09:10:56	LANCE	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	0,36
10/03/2021 09:11:01	LANCE	TGM GRAFICA EDITORA EIRELI (PARTICIPANTE 049)	0,35
10/03/2021 09:11:03	LANCE	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	0,33
10/03/2021 09:11:09	LANCE	PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA	0,32
10/03/2021 09:11:15	LANCE	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	0,30
10/03/2021 09:11:20	LANCE	PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA	0,29
10/03/2021 09:11:36	LANCE	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	0,28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
BEZERROS-PE**

10/03/2021 09:11:42 LANCE PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

0,27

10/03/2021 09:12:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores(as) fornecedores favor atentar para o limite de exequibilidade do item. Em caso de dúvidas quanto a essa, o pregoeiro solicitará comprovação de capacidade de execução para o item.

10/03/2021 09:13:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 019

10/03/2021 09:13:42 HABILITAÇÃO

10/03/2021 09:13:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

PREGOEIRO: EWERTON DANILO SANTOS DE PAULA

MEMBRO DE APOIO BONIEX DA SILVA

MEMBRO DE APOIO EVANY GOMES DE ARAUJO

MEMBRO DE APOIO MARIA EDJANE DA SILVA

MEMBRO DE APOIO JOSÉ DE FREITAS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
BEZERROS-PE

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Processo Administrativo Nº 008/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EWERTON DANILO SANTOS DE PAULA
Data de Publicação: 25/02/2021 09:16:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/03/2021 15:44:06
Confecção de Boletos IPTU

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Serviço de confecção/impressão dos boletos de IPTU em formato A4, em papel offset 90G/M², com impressão offset 4/0, serção de dados variáveis em impressão digital monocromático em duplex, com auto envelopamento, separados e identificados por quadra. Com modelo de dados fixos.
Quantidade: 29.700 Valor Unit.: 0,27 Valor Total: 8.019,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PLANET PRINTERCOMÉRCIO E SERVIÇOS DE	019	07.385.282/0001-31	0,70	0,27	Sim
2 FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO	027	30.531.122/0001-75	1,50	0,28	Sim
3 TGM GRAFICA EDITORA EIRELI	049	33.682.705/0001-95	0,70	0,35	Sim
4 D.L. BATISTA	003	25.901.388/0001-22	0,70	0,70	Sim
5 SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS 04449139470	044	11.835.608/0001-52	0,70	0,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELLI	006	36.788.205/0001-20	29.700,00	29.700,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PROCESSO Nº. 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Ewerton Danilo Santos de Paula, designado pela Portaria nº 018 de 01 de janeiro de 2021, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 008/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no serviço de confecção/impressão dos boletos de IPTU**. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei 10.024 de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. Demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação

ANEXO III – Modelo de Declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar 123/2006.

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade

ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de vínculo público

ANEXO VII – Minuta de Contrato

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h 00min do dia 25/02/2021 até 08h 00min do dia 10/03/2021	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/03/2021 às 09h 00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras (BNC)	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
Pregoeiro: Ewerton Danillo Santos de Paula	E-mail: bezerrosopl@gmail.com
Fone: (81) 3728-6728	
Endereço: Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE.	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, através do site www.bnc.org.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica do BNC (provedor)

1.3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone (081) 3728-6728 ou e-mail: bezerrosopl@gmail.com, informando o número do Pregão Eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada no serviço de confecção/impressão dos boletos de IPTU de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo I** deste Edital.

2.2 O presente objeto está em conformidade com as solicitações contidas no ofício 07/2021 da Secretaria de Administração e Finanças e Ofício 12/2021 da Central, de Compras. Tais ofício encontram-se anexados nos autos do presente Processo.

2.3 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual serviço do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO:	16000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE:	20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
FUNÇÃO:	4 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	410 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.28 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão eletrônico as microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.
- 4.2. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 4.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa Nacional de Compras BNC**).
- 4.4. O licitante deverá ser credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 4.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS/PE** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de quaisquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo ajustado entre as partes (Licitante/BNC – Bolsa Nacional de Compras) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.8. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 4.9. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 4.10. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.11. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

4.12. Ficarão impedidas de participar:

4.12.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

4.12.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.12.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;

4.12.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.12.5. Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Bezerros/PE e/ou seu cônjuge.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 DA PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

6.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter:

a) Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

6.3. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

6.5. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

7.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e\ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 Qualificação técnica:

7.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura com firma

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reconhecida em cartório, possibilitando a realização da diligência. Não serão aceitos pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

7.4.1.1 As empresas deverão apresentar além da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverão também apresentar a “CERTIDÃO LICITAÇÃO” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (1º e 2º), através do site www.tjpe.jus.br, conforme Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

7.5 Documentação Complementar

7.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente; podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital

7.5.2 Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo V** deste Edital

7.5.3 Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau; podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital

7.5.4 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça

7.5.5 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

7.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.5**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no **ANEXO I** deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.18. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva Ata, o registro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema.

8.20. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

8.21. Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.24. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

9. DILIGÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão EXCLUSIVAMENTE por meio do e-mail bezerrosopl@gmail.com. As respostas a tais esclarecimentos serão respondidas por e-mail.

10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

10.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail (bezerrosopl@gmail.com), entregues pessoalmente à Comissão de Licitação. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. As razões de recursos serão dirigidas a Prefeita do município (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados para decisão final.

10.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1.1. O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do contrato.

11.2. FORMALIZAÇÃO

11.2.1. A Prefeitura Municipal de Bezerros, após a homologação do resultado da licitação, convocará os licitantes classificados para assinar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

11.2.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

11.2.3. Depois de assinada o Contrato, a qualquer tempo durante a sua vigência, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2.4. A formalização da contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

11.2.5. No ato de assinatura do contrato, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.6. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

11.2.7. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. RESCISÃO CONTRATUAL

11.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. PAGAMENTO

11.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

11.4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do órgão, no prazo indicado no item anterior, a contar da data de entrega do material/prestação dos;

11.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

11.4.4. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

11.4.5. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

11.5.1. Os materiais serão entregues em conformidade com as especificações constantes deste Edital e da proposta da empresa vencedora.

11.5.2. O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

11.5.3. A nota de empenho poderá ser encaminhada via fax, e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

11.5.4. O objeto da contratação será recebido provisória e definitivamente pela Prefeitura de Bezerros, após conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes na proposta apresentada, inclusive contrato ou outro documento legal que comprove a garantia e suporte do produto junto ao fabricante.

11.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.5.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante Termo de Recusa, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

11.5.7. A contratada garantirá a integridade de cada unidade do equipamento fornecido, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, aquele em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que se apresentar danificado ou com suas características alteradas, em razão dos materiais empregados e de transporte, descarga, montagem, instalação ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

11.5.8. Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

12. PENALIDADES

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento de bens, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal dos referidos bens, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em executar o fornecimento de bens caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento de bens;

c) pela demora em corrigir falha no fornecimento de bens, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do fornecimento de bens, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Bezerros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

12.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12.6 Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

12.7 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

12.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

13.7. Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Bezerros – PE.

Bezerros-PE, 24 de fevereiro de 2021.

Ewerton Danilo Santos de Paula
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa para impressão de carnês de IPTU, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2021. Podendo ser prorrogado se houver interesse da administração. O fornecimento será executado de forma parcial.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE e VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção/impressão dos boletos de IPTU em formato A4, em papel offset 90G/M ² , com impressão offset 4/0, inserção de dados variáveis em impressão digital monocromático em duplex, com auto envelopamento, separados e identificados por quadra. Com modelo de dados fixos.	Un	29.700	0,70	20.790,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODOS OS ITENS: R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais).

04 – JUSTIFICATIVA:

4.1. Em virtude da necessidade de suprir a Secretaria de Administração e Finanças com o serviço de emissão do IPTU, a fim de atender a Lei 5.712/1966, conforme o limite de vigência contratual previsto no

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o ano de 2020 adicionado dos imóveis e territórios descobertos que serão incluídos no respectivo ano desse termo.

4.2. O presente objeto licitatório se faz necessário para manter a atividade de caráter continuado desta administração.

05 - LOCAL DE ENTREGA:

Na secretaria de Administração e Finanças, conforme necessidade mediante ordem de fornecimento assinada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

06- PRAZO DE ENTREGA:

6.1 Os produtos do objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento por parte da Contratada da requisição/ordem de fornecimento assinada pela Contratante.

6.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

07- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento imediato, conforme solicitado.

7.2 A entrega se dará de forma parcial, de acordo com solicitação da Secretaria de Administração e Finanças.

7.3 Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4 Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

7.5 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

08 – PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

8.2 Só haverá reajustamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/ provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.

8.3 O pedido de realinhamento de preços será acolhido e avaliado pelo Setor Jurídico do Município que emitirá parecer favorável ou NÃO.

09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

09.1- Entregar o objeto licitado observando as especificações contidas no item 04, bem como prazo de entrega (item 05) e condições de entrega (item 06) deste Termo de Referência;

09.2- Substituir, em até 3 (três) dias corridos o objeto desta licitação, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

09.3- Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

09.4- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.5- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

09.6 – Que, este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município, atendida sempre a conveniência administrativa.

09.7 – Que a Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

10.2 Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos serviços ora licitado.

11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1 Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

11.2 No tocante à confecção dos boletos deverá ser usado como referência o modelo do boleto impresso no **ano base 2020** (que será enviado juntamente com este Edital), onde deverá conter o campo de opção de pagamento único sem desconto, pagamento único com desconto, e o parcelamento do pagamento em quatro vezes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2021.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2021**, cujo objeto é o _____ conforme descrição constante do **ANEXO I**

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)

18 de maio de 1870



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, de _____ de 2021.

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

SR. PREGOEIRO

A EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____ de _____ de 2021.

(representante legal com – nome e cargo)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

SR. PREGOEIRO

A EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de habilitação na Pregão Eletrônico nº 001/2021 e em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

(Local e data) _____, de _____ de 2021.

(representante legal com – nome e cargo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

SR. PREGOEIRO

A EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Três de Maio, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2021.

(representante legal com – nome e cargo)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0___/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, nº ____, _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à _____, conforme planilha abaixo descrita:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021. Com a possibilidade de recontratação para os exercícios subsequentes, respeitando os limites consignado no inciso II, caput do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta clausula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, a Inexigibilidade nº 0__/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, __ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

CNPJ: _____

CONTRATADO